

COMISSÃO DE VIAÇÃO E TRANSPORTES

PROJETO DE LEI Nº 5.351, DE 2005 (Do Senado Federal) PLS 228/04

Altera a Lei nº 10.292, de 27 de setembro de 2001, que denomina Rodovia Governador Mário Covas a BR-101, para atribuir novas denominações a trechos da rodovia situados no Estado de Sergipe.

Autor: SENADO FEDERAL

Relator: Deputado MILTON MONTI

I - RELATÓRIO

O projeto de lei em tela pretende alterar a Lei nº 10.292, de 27 de setembro de 2001, que denomina “Rodovia Governador Mário Covas” a BR-101, para atribuir novas denominações a diversos trechos dessa rodovia que passa pelo Estado de Sergipe, quais são:

- “Rodovia Ensaísta Sílvio Romero”, entre Propriá, na divisa com o Estado de Alagoas e Japaratuba;
- “Rodovia Filósofo Tobias Barreto”, entre Japaratuba e Aracaju;
- “Rodovia Escritor Gilberto Amado”, entre Aracaju e Estância; e
- “Rodovia Escritor Manoel Bonfim”, entre Estância e Cristinápolis, na divisa com o Estado da Bahia.

Procedente do Senado Federal, o projeto de lei vem à Câmara dos Deputados para análise nos termos do art. 65 da Constituição Federal. De acordo com o art. 32, XX, “a”, do Regimento Federal, cabe a este órgão técnico pronunciar-se sobre “assuntos referentes ao sistema nacional de viação e aos sistemas de transporte em geral”. Quanto ao mérito da homenagem cívica, compete à Comissão de Educação e Cultura manifestar-se, aos termos da alínea “f” do inciso IX do mesmo dispositivo regimental.

Durante o prazo regimental, não foram apresentadas emendas nesta Comissão.

É o relatório.

II - VOTO DO RELATOR

O projeto de lei que analisamos nesta Comissão pretende homenagear quatro pessoas de grande importância cultural para o Estado do Sergipe, conferindo esses nomes aos trechos da rodovia BR-101, que já tem o nome de “Rodovia Governador Mário Covas” em toda a sua extensão, de acordo com a Lei nº 10.292, de 27 de setembro de 2001.

O Senado Federal justifica o projeto de lei em análise expressando os motivos pelos quais o povo sergipano reverencia as seguintes personalidades e suas principais características.

O primeiro deles, abrangendo o trecho que começa na cidade de Propriá, na divisa com o Estado de Alagoas, e a cidade de Japaratuba, reconhece o ensaísta Sílvio Romero, crítico, folclorista, polemista, professor e historiador de literatura brasileira, falecida em 1914, na cidade do Rio de Janeiro, aos 63 anos de idade.

Da cidade de Japaratuba até a capital do Estado de Sergipe, a aprazível Aracaju, o trecho a seguir homenageia o filósofo Tobias Barreto, patrono da Cadeira nº 38 da Academia Brasileira de Letras, falecido em 1889, na cidade do Recife, aos 50 anos de idade.

A terceira personagem a seguir é o grande escritor brasileiro Gilberto Amado, que nasceu em Estância, Sergipe, em 1887, e

faleceu no Rio de Janeiro, em 1969, com 76 anos. Além de ter sido Deputado Federal, diplomata e embaixador, Gilberto Amado foi escritor e poeta além de ter publicado diversos ensaios sobre problemas brasileiros. Seu nome denomina o trecho entre a capital do Estado e a cidade onde nasceu.

Finalmente, o último trecho refere-se ao escritor Manuel Bonfim. Começa na cidade de Estância e termina na cidade de Cristinápolis, na divisa com o Estado da Bahia. Manuel Bonfim foi médico e professor e, como escritor, foi responsável pela elaboração de diversos livros didáticos em parceria com o poeta Olavo Bilac. Nasceu em Aracaju, em 1868, e faleceu no Rio de Janeiro, em 1932.

Os trechos em questão pertencem à BR-101, que integra a Relação Descritiva das Rodovias do Sistema Rodoviário Federal da Lei nº 5.917, de 10 de setembro de 1973, que aprova o Plano Nacional de Viação (PNV).

O projeto de lei apresentado pelo Senado Federal é amparado pelo art. 2º da Lei nº 6.682, de 27 de agosto de 1979, que dispõe sobre a denominação de vias e estações terminais do PNV, conforme transrito a seguir:

“Art. 2º Mediante lei especial, e observada a regra estabelecida no artigo anterior, uma estação terminal, obra-de-arte ou trecho de via poderá ter, supletivamente, a designação de um fato histórico ou de nome de pessoa falecida que haja prestado relevante serviço à Nação ou à Humanidade.”

Diante do exposto, votamos pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei nº 5.351/05.

Sala da Comissão, em _____ de _____ de 2005.

Deputado MILTON MONTI
Relator